PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 14/08/2026 a 14/08/2027

Forma de Realização: Aberto

1 - PREÂMBULO

O Município de José Raydan/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.072/0001-77, por intermédio do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação designada em ato próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que receberá, no período indicado neste edital, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, requerimentos para o Credenciamento Eletrônico nº 006/2026 , destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de regularização documental, emplacamento, vistorias e demais procedimentos administrativos relacionados à frota municipal.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada, prestador habilitado, credenciadas pelo DETRAN/MG para serviços de Despachante Veicular, confecção e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV, para atendimento às necessidades da frota Municipal de José Raydan/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito endereços eletrônicos: https://José Raydan.mg.gov.br/ ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Município de José Raydan/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que

não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>

6.2.1.1 - HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

a) registro empresarial, requerimento de empresário, certificado da condição de microempreendedor individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme a natureza jurídica do interessado, acompanhado dos atos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

d) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal;

h) comprovação de habilitação, registro, credenciamento ou autorização perante o órgão de trânsito competente, quando exigível para o item pretendido, inclusive quanto aos serviços de despachante e de confecção/instalação de Placas de Identificação Veicular;

i) documento de identificação do representante legal e, quando a representação decorrer de mandato, instrumento de procuração com poderes compatíveis.

6.2.1.2 - HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

a) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) cópia de documento oficial de identificação com foto;

c) comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

d) prova de regularidade conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) carteira, licença, registro, credenciamento ou habilitação profissional emitida pelo órgão de trânsito competente, quando exigível para o item pretendido;

i) certidão de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com validade máxima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no modelo de referência fornecido;

j) declaração de que não ocupa cargo, emprego ou função pública no Município de José Raydan/MG em situação incompatível com o credenciamento e de que não incorre nas hipóteses impeditivas dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA COMUM

A comprovação da aptidão técnica ocorrerá mediante a apresentação da habilitação, do registro, do credenciamento ou da autorização exigida pela legislação e pelo órgão competente para o exercício da atividade correspondente ao item pretendido. Não será exigido atestado de capacidade técnica quando a habilitação oficial específica for suficiente para demonstrar a aptidão legal e operacional do interessado.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI),

modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a) A distribuição das demandas entre os credenciados será operacionalizada pela unidade municipal competente, por critério objetivo, impessoal, transparente e

previamente registrado, observando-se o rodízio entre os habilitados para cada item, a capacidade de atendimento, a urgência administrativa e a continuidade do serviço, sem garantia de quantitativo mínimo ou de exclusividade.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de [DATA INICIAL] a [DATA FINAL].

9.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após o credenciamento do interessado, no site http://José Raydan.mg.gov.br/ e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

9.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

10 - DO PRAZO

O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contado da data indicada no aviso, admitida a prorrogação quando juridicamente cabível.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias solicitantes, a serem indicadas pela unidade competente antes da emissão de cada ordem de serviço.

12 01 03 26.782.0037.2094 33903900

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta **(Anexo X)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 12 (doze) meses, contado da assinatura

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.3 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.4 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1 - Os preços dos serviços serão previamente fixados pelo Município de José Raydan/MG, com base na pesquisa de preços que integra os autos e na tabela constante do Termo de Referência e do modelo de proposta.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de

inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Raydan/MG, 05 de agosto de 2026

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Serviços Relacionados à Frota Municipal

1- DO OBJETO

1.1. Este Termo de referência visa estabelecer as condições para o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica habilitada, prestador habilitado, credenciadas pelo DETRAN/MG para serviços de Despachante Veicular, confecção e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV, para atendimento às necessidades da Frota Municipal de José Raydan/MG.

2- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto leva em consideração a necessidade de garantir serviços especializados de despachantes legalmente constituídos, em serviços combinados de apoio administrativo, confecção e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme regulamentações vigentes.

3- DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação aplicável.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa física ou jurídica habilitada em serviços de despachante veicular, bem como na confecção de placas de identificação veicular destinadas à frota municipal de José Raydan/MG, fundamenta-se em premissas jurídico-administrativas indispensáveis à continuidade e regularidade dos serviços públicos. Tal medida decorre da necessidade concreta de assegurar conformidade normativa, eficiência operacional

e qualidade técnica na prestação de serviços diretamente vinculados à gestão da frota oficial.

Sob a perspectiva jurídica, destaca-se que a legislação de trânsito vigente, em especial as exigências regulamentares emanadas do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG), impõe requisitos específicos e obrigatórios para a regularização documental e identificação veicular. A inobservância desses comandos legais enseja riscos de penalidades, comprometimento da legalidade e prejuízos à própria Administração. A contratação, portanto, configura-se como medida de estrita necessidade, vinculada ao dever constitucional de observância da legalidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Do ponto de vista técnico, cumpre registrar que os procedimentos relacionados à emissão e regularização de documentos, licenciamento e confecção de placas demandam expertise específica, domínio das normas de trânsito e utilização de materiais devidamente homologados. A delegação desses procedimentos a empresa com qualificação técnica reconhecida assegura a execução célere e precisa das demandas, mitigando riscos de inconsistências formais, atrasos e falhas que poderiam comprometer a regularidade da frota municipal.

A análise de qualidade revela ainda a imprescindibilidade de garantir a padronização, a durabilidade e a legibilidade das placas de identificação veicular, em conformidade com os regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do DETRAN/MG. A contratação especializada viabiliza a aplicação de técnicas adequadas e materiais certificados, fatores que repercutem diretamente na segurança do tráfego, na correta identificação da frota pública e na proteção do patrimônio municipal.

No aspecto gerencial, a terceirização destes serviços contribui para a otimização dos recursos administrativos e financeiros do Município, permitindo que a Administração concentre seus esforços em suas funções institucionais primárias, sem descurar do controle e fiscalização contratual que lhe é inerente. Ademais, tal medida reduz custos operacionais indiretos, transfere riscos técnicos à contratada e eleva o nível de eficiência na entrega dos serviços.

Diante disso, verifica-se que a contratação pretendida harmoniza os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, além de se alinhar à responsabilidade fiscal prevista na Lei Complementar nº 101/2000. Conclui-se, portanto, que a medida é não apenas conveniente, mas necessária e proporcional à necessidade pública diagnosticada, constituindo providência essencial para a regularização documental da frota, a eficiência da gestão administrativa e a prestação de serviços seguros e adequados à comunidade local.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objetivo do credenciamento é garantir a Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada, prestador habilitado e ou/ pessoas Físicas, credenciadas pelo DETRAN/MG para serviços de Despachante Veicular, confecção e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV, para atendimento às necessidades da frota Municipal de José Raydan/MG.

A solução concebida para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de pessoa física ou jurídica habilitada na prestação de serviços de despachante veicular, devidamente habilitada perante o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, conforme disciplinam a Lei Federal nº 10.602/2002 e a Lei Estadual nº 18.037/2009, que regulam e legitimam o exercício da atividade de despachante de trânsito. A execução do objeto abrange a regularização documental completa da frota municipal, incluindo a obtenção de licenciamentos, emplacamentos, transferências, renovações e demais procedimentos administrativos indispensáveis à circulação legal dos veículos oficiais.

A solução também contempla a confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação veicular em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelas normas expedidas pelo DETRAN/MG, assegurando a plena conformidade dos veículos municipais com a legislação de trânsito e evitando riscos de autuações, penalidades ou restrições operacionais. Para tanto, a credenciado contratado deverá utilizar materiais homologados e técnicas adequadas, garantindo a durabilidade, a legibilidade e a segurança na identificação veicular.

O modelo de execução do serviço será integralmente terceirizado, o que permite à Administração municipal concentrar sua estrutura administrativa em atividades institucionais prioritárias, transferindo à contratada a responsabilidade técnica pela tramitação junto aos órgãos de trânsito, pela confecção das placas e pelo atendimento tempestivo das demandas. A solução proposta também se mostra eficiente do ponto de vista da economicidade, uma vez que evita gastos indiretos com deslocamentos, recursos humanos adicionais e estrutura própria para atividades que exigem credenciamento específico.

Assim, a contratação ora planejada representa a solução mais adequada sob a ótica da juridicidade, da eficiência administrativa e da economicidade, harmonizando-se com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial a legalidade, a

eficiência, a competitividade e a segurança jurídica. Trata-se, portanto, de medida necessária e suficiente para garantir a regularização documental da frota, a segurança viária e a qualidade dos serviços prestados à coletividade local.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Credenciamento junto ao DETRAN: A empresa deve estar devidamente credenciada junto ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG) para realizar o serviço de emplacamento de veículos, garantindo assim a sua habilitação legal para executar essa atividade.

Fornecimento e Instalação de Placas Padrão Mercosul: A credenciado contratado deve fornecer e instalar o par de placas de identificação veicular conforme o padrão estabelecido pelo Mercosul. Essas placas devem atender a todas as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a sua adequação legal e sua legibilidade nas vias públicas.

Apresentação de Documentos Técnicos na Licitação: A empresa interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Certificado de credenciamento junto ao DETRAN/MG, comprovando a sua autorização para realizar o serviço de emplacamento de veículos.

b) Especificações técnicas dos materiais utilizados na fabricação das placas de identificação veicular, demonstrando conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN/MG e pelo padrão Mercosul.

6.2. Os materiais utilizados para as placas de veículos devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelo órgão competente.

6.3. O prazo de entrega das placas após a ordem de fornecimento deve ser de no máximo 05(Cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto para os serviços de despachante veicular e confecção de placas de identificação veicular para a frota municipal de José Raydan/MG pode ser estruturado de forma a garantir eficiência, conformidade legal e qualidade nos serviços prestados. Aqui está uma descrição desse modelo:

Planejamento e Programação:

O processo inicia-se com um planejamento detalhado das atividades a serem executadas, considerando as necessidades da frota municipal e os prazos estabelecidos. Uma programação clara e organizada é elaborada para garantir a eficiência e a pontualidade na realização dos serviços.

Recebimento e Análise da Documentação:

A pessoa física ou jurídica habilitada recebe a documentação necessária dos veículos da frota municipal e realiza uma análise minuciosa para identificar as pendências e os procedimentos a serem realizados. Essa etapa é fundamental para garantir a correta execução dos serviços e a conformidade com as normas vigentes.

Execução dos Procedimentos de Despachante Veicular:

Com base na análise da documentação, a empresa executa os procedimentos de despachante veicular, incluindo a obtenção de licenciamentos, certificados e demais documentos exigidos pelo DETRAN/MG. Essa execução é feita de forma ágil e eficiente, visando minimizar o tempo de espera e garantir a regularização dos veículos.

Confecção e Instalação das Placas de Identificação Veicular:

Paralelamente aos procedimentos de despachante veicular, a empresa realiza a confecção e a instalação das placas de identificação veicular. Utilizando materiais de qualidade e técnicas adequadas, as placas são produzidas conforme as especificações técnicas e as normas de trânsito, garantindo sua durabilidade e legibilidade.

Monitoramento e Controle de Qualidade:

Durante todo o processo de execução, são realizados monitoramento e controle de qualidade para assegurar a conformidade dos serviços prestados. São adotadas medidas de controle de qualidade, tais como inspeções periódicas e verificação de conformidade com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

Entrega dos Documentos e Placas:

Após a conclusão dos procedimentos, os documentos regularizados e as placas de identificação veicular são entregues aos responsáveis pela frota municipal. A entrega é realizada de forma organizada e documentada, garantindo a rastreabilidade e a segurança dos materiais entregues.

Acompanhamento e Suporte Pós-Serviço:

A pessoa física ou jurídica habilitada oferece acompanhamento e suporte pós-serviço, estando disponível para esclarecer dúvidas, resolver eventuais problemas e oferecer orientações adicionais, se necessário. Esse suporte visa garantir a satisfação dos clientes e a eficácia dos serviços prestados.

Por meio desse modelo de execução, busca-se assegurar a eficiência, a conformidade legal e a qualidade dos serviços de despachante veicular e confecção de placas de identificação veicular para a frota municipal de José Raydan/MG, contribuindo para a regularização e o bom funcionamento dos veículos municipais.

8- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que emitirá relatórios periódicos sobre a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

9- CRITÉRIOS DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30(trinta) dias após apresentação de documentos fiscais

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a) Serão credenciados os interessados por ordem cronológica e havendo credenciados no mesmo dia, o Secretario Municipal de transporte promoverá o **SORTEIO ALEATÓRIO** nas condições pré-fixadas neste edital para escolha do credenciado que lhe prestará o serviço.

b) A distribuição dos serviços será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/QUANTIDADES

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11.2. As quantidades necessárias de placas de veículos foram estimadas com base na demanda prevista para o emplacamento de novos veículos e substituição de placas danificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Serviço Prestado	Quantidade de serviços	Valor unitário
1	PAR DE PLACA MERCOSUL	30 PAR	R$ 420,67
2	UNIDADE PLACA MERCOSUL	25 UND	R$ 383,33
3	PLACA DE MOTO	10 UND	R$ 376,33
4	PLACA MODELO ANTIGO	10 UND	R$ 401,00
5	VISTORIA ECV	30 SERVIÇOS	R$ 244,33
6	VISTORIA LACRADA	10 SERVIÇOS	R$ 384,33
7	VISTORIA MÓVEL	10 SERVIÇOS	R$ 384,33
8	BAIXA DE VEÍCULO	15 SERVIÇOS	R$ 603,33
9	PROCESSO ADMINISTRATIVO	15 SERVIÇOS	R$ 606,96
10	CAUTELAR	15 SERVIÇOS	R$ 400,00
11	COMUNICAÇÃO DE VENDA	20 SERVIÇOS	R$ 200,00
12	RESTITUIÇÃO	15 SERVIÇOS	R$ 308,00
13	AUTENTICAÇÃO	50 SERVIÇOS	R$ 24,15
14	ALTERAÇÃO DE DADOS	30 SERVIÇOS	R$ 12,05
15	TRANSFERÊNCIA	15 SERVIÇOS	R$ 304,24
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO			**R$ 83.900,15**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município José Raydan/MG.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Data: [DATA DA ASSINATURA]

[AUTORIDADE COMPETENTE]
Secretaria Municipal competente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento nº 006/2026 .

Vimos apresentar requerimento de credenciamento, na condição de pessoa física ou jurídica, para os itens assinalados na tabela, declarando ciência de que os valores são previamente fixados pelo Município e de que não há garantia de quantitativo mínimo.

Item	Serviço Prestado	Quantidade de serviços	Valor unitário
1	PAR DE PLACA MERCOSUL	30 PAR	R$ 420,67
2	UNIDADE PLACA MERCOSUL	25 UND	R$ 383,33
3	PLACA DE MOTO	10 UND	R$ 376,33
4	PLACA MODELO ANTIGO	10 UND	R$ 401,00
5	VISTORIA ECV	30 SERVIÇOS	R$ 244,33
6	VISTORIA LACRADA	10 SERVIÇOS	R$ 384,33
7	VISTORIA MÓVEL	10 SERVIÇOS	R$ 384,33
8	BAIXA DE VEÍCULO	15 SERVIÇOS	R$ 603,33
9	PROCESSO ADMINISTRATIVO	15 SERVIÇOS	R$ 606,96
10	CAUTELAR	15 SERVIÇOS	R$ 400,00

11	COMUNICAÇÃO DE VENDA	20 SERVIÇOS	R$ 200,00
12	RESTITUIÇÃO	15 SERVIÇOS	R$ 308,00
13	AUTENTICAÇÃO	50 SERVIÇOS	R$ 24,15
14	ALTERAÇÃO DE DADOS	30 SERVIÇOS	R$ 12,05
15	TRANSFERÊNCIA	15 SERVIÇOS	R$ 304,24
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO			**R$ 83.900,15**

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de José Raydan/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data _____

Assinatura do responsável pela Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social do credenciado), com sede (inserir o endereço completo do credenciado) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ do credenciado), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao

, no CREDENCIAMENTO n° está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do credenciado, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CCL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de..... de 2026

Assinatura (representante legal do credenciado)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____:), portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº..... , têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada, prestador habilitado, credenciadas pelo DETRAN/MG para serviços de Despachante Veicular, confecção e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV, para atendimento às necessidades da frota Municipal de José Raydan/MG, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL
O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº ---------- Credenciamento nº. _____- Inexigibilidade de Licitação nº. _____,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços «OBJETO»,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até _____, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo,

sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas José Raydan aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;

h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;

j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;

m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**:

11 01 03 26.782.0037.2094 33903900

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação, eventual reajuste observará o interregno legal e o índice definido no instrumento convocatório, contado da data-base da pesquisa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-

se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da contratante, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

, de de 2026

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____